



# PRINCÍPIOS ORGÂNICOS

Aprovados no 8.º Congresso da JCP,  
a 20 e 21 de Maio de 2006, Vila Nova de Gaia

Os Princípios Orgânicos da Juventude Comunista Portuguesa (JCP), tendo em conta a flexibilidade e maleabilidade próprias e necessárias de uma estrutura juvenil, definem e caracterizam a organização dos jovens comunistas.

## I.

### **A ORGANIZAÇÃO REVOLUCIONÁRIA DA JUVENTUDE PORTUGUESA**

**1.** A JCP assume-se, pelos seus objectivos, propostas e acção no desenvolvimento do movimento das lutas juvenis, como a organização revolucionária da juventude.

**2.** A JCP orienta a sua acção tendo como base teórica o marxismo-leninismo, concepção materialista e dialéctica do mundo, no espírito do internacionalismo proletário, enriquecendo-se pela análise da realidade e da sua evolução, pelos conhecimentos e experiências transmitidos por gerações de jovens comunistas, pela actividade das organizações comunistas, revolucionárias e progressistas de outros países e pelo conhecimento que lhe advém da profunda ligação ao movimento juvenil e aos jovens em Portugal.

**3.** A JCP actuando no quadro dos princípios, dos objectivos de acção e do programa do PCP, elabora as suas próprias orientações com base no conhecimento dos problemas juvenis, decidindo sobre o seu trabalho, actividade, propostas e intervenção no movimento juvenil.

Estas características conferem-lhe, no prosseguimento das tradições revolucionárias de gerações de jovens comunistas, o estatuto de organização autónoma do PCP.

**4.** Na JCP, os jovens trabalham e lutam por uma nova sociedade a construir com o povo português, onde não haja lugar à exploração do Homem pelo Homem, onde seja possível a plena concretização dos direitos e aspirações juvenis e em que a vida tenha os mais vastos horizontes de realização individual e colectiva — o Socialismo e o Comunismo.

**5.** Na JCP, os jovens aprendem o valor da luta organizada em defesa dos seus direitos e pela concretização das suas aspirações.

**6.** Na JCP, os jovens participam na luta do povo português, ao lado da classe operária e de todos os trabalhadores, com o Partido Comunista Português, formando-se, no espírito de dedicação ao povo e ao país e contribuindo para a construção de uma democracia avançada em Portugal no prosseguimento dos ideais, conquistas e valores da Revolução de Abril.

**7.** Na JCP, os jovens adquirem a consciência de comunistas através do trabalho colectivo, da participação e intervenção criativa na sociedade, da acção organizada e disciplinada segundo os princípios do funcionamento democrático, estimulando a crítica e a autocrítica, procurando com a sua participação elevar o nível dos seus conhecimentos políticos e ideológicos.

**8.** Na JCP, os jovens fortalecem os laços de amizade, acção comum e solidariedade que unem a juventude e os povos de todo o mundo na luta contra a exploração e a opressão, contra o imperialismo, o racismo e a xenofobia, pela preservação do meio ambiente, pela paz, a democracia, a independência nacional, o progresso social, o socialismo e o comunismo.

## **II.**

### **A JCP, A PARTICIPAÇÃO ORGANIZADA**

**9.** A JCP é uma organização aberta, profundamente ligada à juventude, onde o convívio, a fraternidade e a amizade se desenvolvem, bem como o espírito de participação, de iniciativa, de afirmação própria e responsabilidade individual e colectiva.

**10.** Podem ser membros da JCP todos os jovens que apoiem os seus objectivos de luta e acção, aceitem os seus princípios orgânicos, participem de alguma forma na sua actividade e iniciativa, e voluntariamente se inscrevam e sejam aceites pela organização.

**11.** Todos os membros da JCP têm iguais direitos e deveres.

### **12. São direitos dos membros da JCP:**

**a)** Receber da JCP a formação ideológica e o sentido humano necessário à sua acção comunista.

**b)** Contribuir para a definição das orientações e propostas da JCP, intervindo no debate e no trabalho no seio da organização.

**c)** Ser informado e esclarecer dúvidas sobre aspectos da vida da organização ou da actividade dos organismos superiores.

**d)** Criticar, dentro da organização, qualquer membro, colectivo ou organismo de direcção da JCP.

**e)** Eleger e ser eleito para organismos de direcção da JCP.

**f)** Ser ouvido sempre que a sua conduta seja objecto de resoluções e em caso de não estar de acordo com a resolução tomada, recorrer para os organismos superiores da JCP.

### **13. São deveres dos militantes da JCP:**

**a)** Participar na actividade do seu colectivo, contribuindo para o fortalecimento da JCP, da sua ligação à juventude e para o desenvolvimento da luta e do Movimento Juvenil;

**b)** Prestigiar a JCP pelo exemplo da sua conduta e atitude positiva perante o trabalho, o estudo e a vida;

**c)** Procurar aprofundar a sua consciência social e elevar o nível dos seus conhecimentos políticos e ideológicos;

**d)** Participar na vida da organização contribuindo para o seu funcionamento democrático e para o seu fortalecimento;

**e)** Contribuir para o funcionamento da organização, nomeadamente, através do pagamento regular da sua quota.

### **III.**

#### **ESTRUTURA DA DIRECÇÃO DA JCP**

**14.** O Congresso é o órgão máximo da JCP.

**15.** O Congresso realiza-se de 3 em 3 anos, salvo situações excepcionais.

#### **16. São competências do Congresso:**

**a)** Definir, em todos os aspectos, a orientação da JCP;

**b)** Aprovar e alterar os “princípios orgânicos” da JCP;

**c)** Eleger a Direcção Nacional (DN) com base em proposta da DN cessante, ouvidas as Comissões Regionais, os organismos de direcção dos sectores e os colectivos a que pertencem os camaradas propostos.

#### **17. São competências da Direcção Nacional:**

**a)** Dirigir a JCP entre Congressos, de acordo com a orientação geral aí definida;

**b)** Traçar a orientação para o trabalho político,

ideológico e de organização da JCP de acordo com as decisões do Congresso;

**c)** Definir as grandes linhas de intervenção política e o plano de actividades anual da JCP;

**d)** Administrar os recursos financeiros e o património da JCP;

**e)** Assegurar as relações institucionais da JCP;

**f)** Assegurar as relações internacionais da JCP;

**g)** Convocar os Encontros Nacionais da JCP, definindo os seus objectivos;

**h)** Convocar o Congresso e determinar as normas de representação e outros aspectos da sua preparação.

**18.** A Direcção Nacional pode eleger os organismos executivos que considere necessários, definindo as suas atribuições e normas de funcionamento no quadro das decisões do Congresso.

**19.** A DN pode proceder à sua renovação, indispensável

numa organização revolucionária da juventude, através da saída e cooptação de novos membros, no quadro dos critérios de eleição da DN definidos em Congresso. Ao processo de cooptação aplica-se o processo de auscultação previsto para a eleição em Congresso.

**20.** A DN pode retirar a qualidade de membros da DN àqueles que, apesar de eleitos em Congresso ou cooptados, não participem injustificadamente em quatro reuniões sucessivas, sendo informado os organismos de qual fazem parte.

**21.** As organizações autónomas têm organismos de direcção próprios.

**22.** Os Encontros Regionais definem as orientações para a intervenção e trabalho no respectivo distrito e/ou região, de acordo com a orientação geral da JCP, baseando-se no conhecimento do seu meio e decidem sobre quais as melhores soluções para o trabalho de direcção, elegendo os respectivos organismos de direcção.

**23.** Com os mesmos objectivos dos Encontros Regionais, podem realizar-se nos vários sectores ou áreas de actividade, encontros, plenários e assembleias.

**24.** Nas Organizações Regionais e nas Organizações das Regiões Autónomas, procurar-se-à encontrar as articulações necessárias à coordenação da actividade dos vários sectores da JCP.

#### **IV.**

#### **ESTRUTURA ORGÂNICA DA JCP**

**25.** Todos os colectivos, comissões e organismos da JCP gozam de capacidade de dar opinião, propor e deliberar com plena autonomia, no quadro da orientação geral e das normas de funcionamento da JCP.

**26.** A capacidade de iniciativa e intervenção próprias, responsável e criadora dos colectivos da JCP é um valor inestimável a incentivar.

#### **27. As Organizações Regionais e as Organizações das Regiões Autónomas:**

**27.1.** As Organizações Regionais e as Organizações das Regiões Autónomas organizam os jovens que intervêm no plano local, dando particular atenção ao trabalho com os jovens trabalhadores e Trabalhadores-Estudantes.

**27.2.** As Organizações Regionais têm como objectivo a dinamização da actividade local da JCP no âmbito dos distritos e no âmbito dos conjuntos dos concelhos a que correspondem as organizações regionais de Setúbal, Litoral Alentejano e Beja, no quadro da orientação política geral da JCP. As organizações das regiões autónomas cumprem os mesmos objectivos no âmbito das regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

**27.3.** Compete às Comissões Regionais eleitas ou provisoriamente constituídas, coordenar e dirigir a intervenção local da JCP.

#### **28. Colectivos de base da JCP**

**28.1.** Os colectivos são a forma de organização de base da JCP. Podem, assumir múltiplas expressões dependendo dos objectivos com que são criados (local, empresa, escola, sector ou outros cuja necessidade e objectivos o justifiquem).

Existindo como espaços de participação juvenil, podem ser abertos à participação dos jovens que não sejam militantes da JCP, estimulando-os a partilhar os seus ideais, opiniões e vivências.

**28.2.** Compete aos colectivos definir a acção dos jovens comunistas no meio onde se inserem e contribuir para a elaboração e aplicação das orientações da JCP.

**28.3.** Os colectivos devem reunir regularmente, receber e integrar os novos militantes, debater os principais problemas do meio, as formas de lhes dar resposta e os seus planos de actividade, desenvolvendo a sua acção no seio da juventude.

**28.4.** Os colectivos inserem a sua acção na actividade geral da JCP e têm o seu funcionamento assente nos princípios do funcionamento democrático da JCP.

## **29. Autonomias**

### **29.1 A Organização do Ensino Superior**

**29.1.1.** A Organização do Ensino Superior é, no quadro da JCP, uma organização autónoma, de âmbito nacional, com estrutura e direcção própria.

**29.1.2.** A Organização do Ensino Superior é constituída pelos militantes da JCP estudantes do ensino superior que têm a sua intervenção fundamental nas escolas e

junto dos estudantes do ensino superior.

**29.1.3.** A Organização do Ensino Superior tem órgãos de Direcção próprios com o objectivo de definir as orientações para todos os aspectos da actividade e organização da JCP no ensino superior, no quadro da orientação política geral da JCP.

**29.1.4.** A Conferência Nacional do Ensino Superior (CNES) é o órgão máximo de direcção da Organização do Ensino Superior e realiza-se de dois em dois anos, salvo situações excepcionais.

São competências da CNES definir a orientação da intervenção da JCP no ensino superior e eleger a Direcção Central do Ensino Superior (DCES), com base em proposta da DCES cessante, ouvidos os organismos de direcção e os colectivos em que participam os camaradas propostos.

**29.1.5.** A DCES dirige a Organização do Ensino Superior entre a CNES e pode eleger os órgãos executivos que considere necessários; é sua competência convocar a CNES e definir as normas da sua preparação.

## **29.2. A Organização do Ensino Secundário**

**29.2.1.** A Organização do Ensino Secundário é, no quadro da JCP uma organização autónoma, de âmbito nacional, com estrutura e direcção própria.

**29.2.2.** A Organização do Ensino Secundário é constituída pelos militantes da JCP estudantes do Ensino Secundário que têm a sua intervenção fundamental nas escolas junto dos estudantes do ensino secundário.

**29.2.3.** A Organização do Ensino Secundário tem órgãos de direcção próprios com o objectivo de definir as orientações para todos os aspectos da actividade e organização da JCP no ensino secundário, no quadro da orientação política geral da JCP.

**29.2.4.** O Encontro Nacional do Ensino Secundário (ENES) é o órgão máximo de direcção da Organização do Ensino Secundário e realiza-se de dois em dois anos, salvo situações excepcionais.

São competências do ENES definir a orientação para a actividade da JCP no ensino secundário e eleger a

Coordenadora Nacional do Ensino Secundário (CNES), com base em proposta da CNES cessante, ouvidos os organismos da direcção e os colectivos em que participam os camaradas propostos.

**29.2.5.** A CNES dirige a Organização do Ensino Secundário entre o ENES e pode eleger os organismos executivos que considere necessários. É competência da CNES convocar o ENES e definir as normas da sua preparação.

**30.** Existem ainda outras expressões colectivas que constituem importantes contributos para a definição das principais linhas de intervenção da JCP, designadamente, o Encontro Nacional. Este funciona por convocação da Direcção Nacional e visa o aprofundamento da análise, das orientações e propostas da JCP.

## **V. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

**31.** As normas de funcionamento da JCP assentam em princípios desenvolvidos a partir do centralismo



democrático que aplicados criativamente à realidade juvenil têm como traços essenciais: Uma única direcção e orientação gerais; a liberdade de opinião e de participação; a deliberação por maioria simples; o respeito pelas decisões dos organismos de direcção e pela orientação geral do JCP; a aplicação das decisões dos organismos superiores pelos organismos e colectivos que integram a organização respectiva, a aplicação por todos os membros das decisões tomadas; a eleição dos organismos de direcção; a obrigatoriedade de prestação de contas da actividade dos organismos de direcção às organizações e a atenção destes às opiniões e críticas destas.

**32.** Provisoriamente, ou em situação excepcional, pode ser utilizada a cooptação ou a designação total ou parcial de organismos de direcção, devendo neste caso proceder-se o mais breve possível à realização de reuniões para a sua eleição.

**33.** Na vida interna da JCP é valorizada a iniciativa individual e colectiva, a discussão franca e aberta, o respeito pelas opiniões e contributos, a fraternidade nas relações entre militantes, condições fundamentais para a sua unidade e dinamismo.

**34.** A coesão interna e a disciplina que decorrem da necessidade de acção organizada, assentam numa atitude democrática e fraternal, natural e voluntariamente assumida pelos militantes e são indissociáveis do funcionamento democrático e da natureza colectiva das deliberações.

**35.** Face a infracções da disciplina e conforme a gravidade da falta cometida e a responsabilidade do militante podem ser aplicadas as seguintes sanções: a repreensão, o afastamento temporário da actividade, a demissão do organismo de direcção e a expulsão da organização. As sanções só podem ser aplicadas por organismos de direcção, terão de ser comunicadas e poderão ser objecto de recurso para a Direcção Nacional ou para os organismos executivos em que esta delegue tais responsabilidades. A expulsão só pode ser decidida pela DN.

**36.** Nenhum militante pode ser suspenso da actividade pelo organismo a que pertence sem que, obrigatoriamente, seja informado o organismo de Direcção imediatamente superior.

## **VI. RELAÇÕES COM O PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (PCP)**

**37.** A JCP tem uma relação política natural com o PCP, de cooperação e de apoio com expressões diárias a todos os níveis e áreas de actividade no respeito pela autonomia e capacidade de decisão e acção própria da JCP.

## **VII. FUNDOS**

**38.** Os fundos da JCP provêm das quotas dos seus militantes, das iniciativas e venda de materiais, de ofertas de militantes e amigos e de outros apoios. A angariação de fundos e a quotização, são tarefas de todos os militantes.

**39.** A administração dos fundos compete à DN que pode delegar esta função num organismo executivo.

## **VIII. SEDES E ESPAÇOS DA JCP**

**40.** As sedes e espaços da JCP são meios de grande importância para o apoio e desenvolvimento da actividade, nos quais se promove o convívio, a fraternidade e a amizade entre os jovens que as frequentam.

**41.** A sede nacional da JCP é em Lisboa.

## **IX. SÍMBOLO DA JCP**

**42.** O símbolo da JCP é composto por uma estrela de cor vermelha, sobreposta em bandeira de cor grená e na qual estão inscritas as letras — JCP — de cor branca.

# **JUVENTUDE COMUNISTA PORTUGUESA**

2.<sup>a</sup> edição  
Janeiro 2014